



Caeté Macris

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 12 de maio de 2017.

Of. Siale-SSAP Nº 574/2017

Senhor 1º Secretário,

Por solicitação do Senhor **Samuel Moreira**, Secretário Chefe da Casa Civil, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, a manifestação anexa prestada pela **Secretaria da Saúde**, a respeito da matéria objeto da **Indicação nº 515/2017** de autoria do Deputado Estadual **Luiz Carlos Gondim**.

Aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

Mário Sergio Matsumoto
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

A Sua Excelência
LUIZ FERNANDO T. FERREIRA
Deputado Estadual
1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado

ENTREGUE A MESA EM:

19 MAI 17 39 52 119858



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 26 de abril de 2017.

Ofício G. S. nº 2.088/2017
Proc. SIALE nº 184/2017

Prezado Senhor,

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 515/2017), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar nº 515, de 2017, de autoria do Deputado Luiz Carlos Gondim, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador, a liberação de recursos financeiros da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão aplicados na área da saúde no município de Tapiratiba.

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF), órgão técnico competente desta Pasta, informo que:

1. O financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica é regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Esta Portaria também estabelece que os recursos, a organização e o elenco de medicamentos da Atenção Básica devem ser pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) conforme diretrizes definidas pela referida portaria.
2. No estado de São Paulo, a Deliberação CIB nº 22/2016 definiu a pactuação dos recursos a serem repassados para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica conforme segue abaixo:

I - Municípios com mais de 250 mil habitantes e Municípios com 250 mil habitantes ou menos, que optaram por não receber o Programa Dose Certa:

- União: R\$ 5,10/habitante/ano – Fundo Nacional de Saúde (FNS) para Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- Estado: R\$ 2,36/habitante/ano – Recurso Estadual para FMS.

II – Municípios com 250 mil habitantes ou menos, que optaram por receber o Programa Dose Certa:

- União: R\$ 5,10/habitante/ano. Sendo:
 - R\$ 3,05/habitante/ano – do FNS para o FMS.
 - R\$ 2,05/habitante/ano – do FNS para o Fundo Estadual de Saúde (FES).
- Estado: Os 583 municípios que optaram em receber através do Programa Dose Certa, receberão o recurso em medicamentos, sendo estes de Produção pela Fundação para o Remédio Popular (FURP) e, oriundos de aquisição realizada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

3. Ainda, conforme a Deliberação citada acima, o elenco do Programa Dose Certa é composto por 61 medicamentos, sendo 59 constantes nos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e 2 não constantes na RENAME vigente no Sistema Único de Saúde (SUS). A programação dos medicamentos é realizada pelo município anualmente e serve de base para as 4 (quatro) reposições trimestrais, que deverão ser informadas no Sistema Farmanet.
4. O município de Tapiratiba possui população com menos de 250 mil habitantes e optou por aderir ao Programa Dose Certa, recebendo o recurso destinado a este município em medicamentos conforme os termos da pactuação vigente.

Face ao exposto, esta Secretaria de Estado da Saúde entende que a presente solicitação fica prejudicada.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(assinado no original)

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO
DD. Subsecretária de Assuntos Parlamentares.

JNS